

Prefeitura do Município de Alvinlândia — S. P.

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

CGC. 44.518.405/0001-91

Praça Dr. Daniel Guarido, 294 – Fone: (014) 473-1105 – FAX: (014) 473-1182 CEP. 17.430-000 – ALVINLÂNDIA – S. P.

\* \* \* \* \*

Simpatia do Centro Oeste

000007

## LEI N.º 911/99

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Nossa Caixa Nosso Banco S/A, para concessão de empréstimo aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

**ALVINO DIAS**, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia

aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Nossa Caixa Nosso Banco S/A, para concessão de empréstimo, sob garantia de consignação em folha de pagamento, aos servidores públicos municipais.

Artigo 2.º - As obrigações de cada uma das partes serão determinadas no competente Termo de Convênio, conforme Minuta

constante do Anexo I, que integra e incorpora a presente lei.

Artigo 3.º - O Convênio objeto da presente Lei é extensivo aos servidores da Câmara Municipal de Alvinlândia, cabendo à Presidência as mesmas obrigações e responsabilidades estipuladas à Convenente.

<u>Artigo 4.º</u> - Para fiel observância e cumprimento da presente Lei, o Poder Executivo Municipal poderá expedir atos administrativos que se fizerem necessários.

Artigo 5.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 6.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "João Manzano", 31 de Maio de 1.999

ALVINO DIAS Prefeito Municipal

Publicada e afixada no lugar de costume, nesta Secretaria, na data supra.

EDWALDE PIRES DE ALMEIDA SOBRINHO Secretario Municipal da Administração

1